ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1718/2017

INSTITUI COMO LEI "DIA DO IDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Evandro da Rocha "Vandinho", e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Dia do Idoso, a ser celebrado no dia 1º de outubro de cada ano, no município de Piraquara.

Art. 2º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C706234B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2017. Edição 1272
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/